



Network Informática Ltda.

Contrato de serviço - Servidor Dedicado

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem:

De um lado, JLNET NETWORK INFORMÁTICA LTDA. Empresa devidamente constituída na comarca de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo sob CNPJ 04.027.750/0001-08, à R. Dr. Baeta Neves, 95#112 – Vl. Baeta Neves – São Bernardo do Campo – SP.

E de outro lado, como CONTRATANTE:

| | | | |
|--------------------------|-------------|------------------|--|
| Razão Social: | | | |
| Endereço: | | | |
| Representada por: | | | |
| Cidade/Estado: | CEP: | CPF/CNPJ: | |
| Telefones: | | | |
| E-mail: | | | |
| Nome do domínio: | | | |

Período Inicial do contrato: [] 3 meses [] 12 meses [] 24 meses [] _____

| QTD | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS | Unitário | Valor Mensal |
|-----|--|----------|--------------|
| 01 | SLA ACORDADO: 99.5% Ativação e 1º pagamento p/. | | R\$ 0.00 (*) |
| | TOTAL MENSAL | | R\$ 0.00 (*) |

(*) Valor para pagamento em Boleto Bancário.

Para pagamento antecipado de 12 meses será concedido desconto de 10% ou para pagamento de 6 meses antecipados será concedido desconto de 5%, sobre o valor antecipado que pode ser feito via boleto bancário ou DOC em nossa conta.

CONDIÇÕES GERAIS

1 - ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - Estas "Condições Gerais" regulam o Contrato de Prestação de Serviços estabelecido entre JLNET NETWORK INFORMÁTICA LTDA. Empresa devidamente estabelecida na comarca de São Bernardo do Campo – Estado de São Paulo, sob CNPJ 04.027.750/0001-08, à R. Dr. Baeta Neves, 95#112 – Vila Baeta Neves – São Bernardo do Campo - SP, na qualidade de CONTRATADA e doravante denominada apenas JLNET e, de outro lado como CONTRATANTE, a EMPRESA/PESSOA identificada na capa deste Contrato.

2 - DO OBJETO E SUA DEFINIÇÃO

2.1 - O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviço de Servidor Dedicado. "COLOCATION" significa o serviço de aluguel de um servidor dentro das instalações do data-center da JLNET em que o CONTRATANTE terá acesso e controle total sobre os dados contidos nesse servidor, bem como o poder de instalar e desinstalar softwares.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato estará em vigor na data constante da solicitação pelo período mínimo determinado na capa deste contrato definido como "Período Inicial do contrato" e decorrido esse período inicial, permanecerá válido por tempo indeterminado.

3.2 - Caso não haja nenhuma disposição em contrário neste sentido, ou manifestações das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as solicitações permanecerão automaticamente renovadas a cada mês.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA JLNET

4.1 - Fornecer à CONTRATANTE todas as especificações técnicas relativas à infraestrutura e às condições das dependências necessárias para a implantação dos serviços contratados por força do presente instrumento e de suas solicitações de serviços.

4.2 - Para os fins deste contrato e de suas Solicitações, a JLNET só será responsável pelos serviços que prestar.

4.3 - Garantir à CONTRATANTE as condições de prestação de serviços avançadas durante toda vigência do presente contrato.

4.4 - Efetuar, sempre que necessário, a devida manutenção preventiva e/ou corretiva nos equipamentos de sua propriedade, necessários ao regular funcionamento dos serviços prestados à CONTRATANTE, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5 - Manter o serviço à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, podendo, eventualmente, sofrer interrupções devido a:

- manutenções técnicas e/ou operacionais de emergência, incluído problemas de hardware, que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso;
- Casos fortuitos ou força maior;
- Ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços;
- Falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema da JLNET;
- Interrupção ou suspensão dos serviços pela(s) Prestadora(s) dos Serviços de Telecomunicações;

- Ocorrências de falhas no sistema de transmissão e/ou roteamento no acesso à Internet.
- Interrupção ou suspensão de licenças de serviços concedidos à JLNET para execução do serviço contratado;

4.6 - A JLNET não será responsável por nenhum dano e ou prejuízos decorrentes de interrupções relacionadas aos eventos previstos no item acima, ou daqueles em que a JLNET não tenha concorrido para a verificação do dano e ou prejuízo.

4.7 - A JLNET não estará obrigada a configurar ou fornecer qualquer serviço que não esteja estabelecido na Solicitação de Serviço.

4.8 - No caso de interrupções no serviço, por causas atribuíveis à JLNET, serão concedidos descontos aplicados ao valor mensal de assinatura do serviço (disponibilidade) e à somatória dos valores mensais dos serviços adicionais, recebendo a CONTRATANTE um crédito calculado de acordo com a seguintes fórmula:

$$ID = \left[\frac{(DR + IJ)}{DP} \right] \times 100$$

Onde:

- ID = Índice de Disponibilidade
- DR = Disponibilidade Real no mês
- IJ = Indisponibilidade Justificada no mês
- DP = Disponibilidade Prevista
- = 24x (número de dias do mês)

A indisponibilidade justificada decorre dos casos previstos na clausula 4.5.

4.8.1 - O valor a ser ressarcido por indisponibilidade do servidor e/ou de infra-estrutura será estabelecido de acordo com a tabela de descontos abaixo, aplicada sobre o valor mensal contratado e será concedida uma única vez, no mês subsequente ao da confirmação da ocorrência.

| Diferenças % | Descontos % |
|-----------------|---|
| 0 < DC < 2,0 | 2,0 |
| 2,0 < DC < 4,0 | 6,0 |
| 4,0 < DC < 6,0 | 10,0 |
| 6,0 < DC < 10,0 | 16 |
| DC > 10,0 | Dobro do DC (limitado a 100% da mensalidade) |

DC = SLA – ID

Onde: DC = Desconto Calculado SLA = Percentual Compromissado ID = Índice de Disponibilidade.

4.9 - A JLNET não garante que seus serviços ficarão sem interrupção ou que estarão livres de erros ou que qualquer informação, software ou outro material que possa ser acessado pelos seus serviços estarão livres de vírus, códigos debilitantes ou outros componentes maléficos.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1 - Comunicar formalmente a JLNET, em caso de necessidade de ampliação, redução ou alteração do objeto deste CONTRATO, para que sejam tomadas as medidas necessárias.

5.2 - Utilizar os serviços objeto deste CONTRATO exclusivamente para os fins a que se destinam, não lhe sendo permitido sublocar ou ceder a terceiros, a qualquer título, os próprios meios ou os serviços objeto deste. Para os fins da presente cláusula, não será considerada transferência ou cessão, a utilização por qualquer terceiro que, sob a responsabilidade da CONTRATANTE e em conexão com sua atividade-fim, utilize-se do serviço disponibilizado.

5.3 - Assumir integralmente, sem solidariedade da JLNET, seja a que título for, toda a responsabilidade pelos serviços e/ou informações que prestar, a partir dos recursos e do serviço objeto deste Contrato.

5.4 - Reconhecer o direito da JLNET de efetuar interrupções no fornecimento do serviço mediante comunicação prévia à CONTRATANTE, com 24 horas de antecedência. A CONTRATANTE desde já declara que tem conhecimento pleno de que os serviços poderão, eventualmente, ser afetados, ou temporariamente interrompidos por motivos técnicos, em razão de reparo, manutenção ou troca de equipamentos.

5.5 - Em se tratando de serviços de servidor dedicado, não instalar softwares que possam interferir, nos outros servidores ou serviços prestados pela JLNET, bem como garantir a perfeita segurança do servidor evitando que 'hackers' invadam o servidor e com isso tenham acesso à rede interna da JLNET.

5.6 - Efetuar o pagamento pontual das mensalidades, taxas e/ou anuidades conforme previstas nestas Condições Gerais e na Solicitação de Serviços.

5.7 - Manter seus dados cadastrais atualizados junto à JLNET no que se refere a qualquer mudança no endereço para os quais deverão ser enviados os boletos de pagamento, bem como de alterações de telefones, e-mails ou nome da pessoa de contato. Essas alterações deverão ser feitas diretamente através do PAINEL DE

CONTROLE no WebSite da JLNET ou solicitadas através de correspondência por escrito, via fax ou correio, acompanhada de cópia do documento de identidade do solicitante.

5.7.1 - Comunicações enviadas a endereços não atualizados serão consideradas como entregues.

5.8 - Abster-se de utilizar o serviço contratado para propagar ou manter Portal ou Site na Internet com Conteúdos que:

- Violam a lei, a moral, os bons costumes, a propriedade intelectual, os direitos à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar;
- Estimulem a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes;
- Incitem a prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crenças, idade ou qualquer outra condição;

- Coloquem à disposição ou possibilitem o acesso a mensagens, produtos ou serviços ilícitos, violentos, pornográficos, degradantes;
- Induzam ou possam induzir a um estado inaceitável de ansiedade ou temor;
- Induzam ou incitem práticas perigosas, de risco ou nocivas para a saúde e para o equilíbrio psíquico;
- Sejam falsos, ambíguos, inexatos, exagerados ou extemporâneos, de forma que possam induzir a erro sobre seu objeto ou sobre as intenções ou propósitos do comunicador;
- Violam o sigilo das comunicações;
- Constituam publicidade ilícita, enganosa ou desleal, em geral, que configurem concorrência desleal;
- Veiculem, incitem ou estimulem a pedofilia
- Incorporem vírus ou outros elementos físicos ou eletrônicos que possam danificar ou impedir o normal funcionamento da rede, do sistema ou dos equipamentos informáticos (hardware e software) de terceiros ou que possam danificar os documentos eletrônicos e arquivos armazenados nesses equipamentos informáticos;
- Enviar mensagens coletivas de e-mail (spam) a grupos de usuários deste ou de outros provedores, ofertando produtos ou serviços de qualquer natureza, próprios ou de outrem, que não sejam de interesse dos destinatários ou que não tenham o expresse consentimento destes;
- Não obter ou tentar obter acesso não-autorizado à outra conta, anfitrião ou rede;
- Comercializem ou divulguem direta ou indiretamente armas, drogas ou material ligados direta ou indiretamente à pirataria;
- Conttenham assuntos polêmicos ou assuntos ofensivos a terceiros que motivem reclamação, judicial ou extra-judicial por parte de terceiros.

5.9.1 - Na ocorrência de qualquer dos eventos enumerados na cláusula 5.9, a JLNET poderá proceder de acordo com o previsto na cláusula 9.2.1

5.9.2 - Na ocorrência da prática de SPAM prevista na cláusula 5.9 item (I), a JLNET a fim de preservar a integridade de seus servidores e manter a qualidade de serviços aos demais clientes poderá, a seu critério, suspender de imediato a utilização de servidores SMTP pelo período de 72 horas ou até que seja aplicado o previsto na cláusula 9.2.1 .

5.9.3 - O uso dos serviços pela CONTRATANTE, pelos clientes da CONTRATANTE ou por qualquer outro usuário autorizado, será de responsabilidade da CONTRATANTE e/ou de seus clientes, estando os mesmos sujeitos a todas as leis e regulamentações que se aplicarem. Caso a JLNET seja acionada, judicial ou extrajudicialmente, pela utilização indevida dos serviços objeto da presente contratação, a CONTRATANTE se compromete a assumir todos os custos e encargos que se produzam para a defesa dos direitos da JLNET, bem a indenizar a mesma pelos danos e prejuízos ocasionados por este motivo.

5.9.4 - Não havendo solução dos problemas no prazo de 2 dias a JLNET PODERÁ OPTAR ENTRE RESCINDIR O PRESENTE CONTRATO OU SUSPENDER OS SERVIÇOS ATÉ QUE SOLUÇÃO SEJA ENCONTRADA DE COMUM ACORDO ENTRE A JLNET E A CONTRATANTE.

6 - CUSTOS, VIGÊNCIA E CORREÇÃO MONETÁRIA

6.1 - Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a JLNET uma taxa pela ativação dos serviços, bem como as mensalidades conforme a modalidade escolhida. Outros valores serão igualmente devidos pela CONTRATANTE à medida que previstos na Solicitação de Serviços ou que se refiram a serviços adicionais solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

6.2 - A Mensalidade terá como base de apuração o período de 30 dias contados a partir da data de implantação do serviço, DEVENDO SER PAGA ANTECIPADAMENTE A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.3 - A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a JLNET, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

6.4 - O NÃO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA DEVIDA PELA CONTRATANTE DARÁ A JLNET O DIREITO DE INTERROMPER A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REGULADOS POR ESTAS CONDIÇÕES GERAIS EM 15 (QUINZE) DIAS APÓS O VENCIMENTO DA PARCELA NÃO-PAGA E, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO, NOTIFICAÇÃO OU FORMALIDADE, REPUTAR RESCINDIDO O CONTRATO, RESSALVADO-SE, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DIREITO DA JLNET AO RECEBIMENTO DE PARCELAS DEVIDAS E NÃO PAGAS.

6.5 - Pelo atraso no pagamento de qualquer parcela, a JLNET poderá exigir da CONTRATANTE as importâncias eventualmente devidas e não pagas com incidência de juros de mora pela taxa praticada pelo mercado financeiro.

6.6 - Se os valores mencionados nas presentes Condições Gerais não estiverem cotados em dólares americanos, esses valores serão reajustados, na menor periodicidade permitida em lei, pela variação do IGP-M ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Ditos valores, de outra parte, poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado. Por critério único e exclusivo da JLNET, tais reajustes poderão deixar de ser aplicados.

6.7 - Estão incluídos no preço todos os impostos e taxas ATUALMENTE incidentes diretamente na prestação de serviços.

7 - VIGÊNCIA, RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA

7.1 - O Contrato vigorará inicialmente pelo período estipulado na cláusula 3.

7.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste instrumento, a presente contratação poderá ser rescindida por qualquer das Partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- Decorrido o período inicial, a qualquer tempo, total ou parcialmente, imotivadamente, mediante notificação à outra parte com 30(trinta) dias de antecedência, o que deverá ser feito, se desejada pela CONTRATANTE, através do PAINEL DE CONTROLE no WebSite da JLNET pela interface para pedido de cancelamento; e se a rescisão for desejada pela JLNET, a CONTRATANTE deverá ser notificada através de correspondência por escrito enviada através de FAX, TELEGRAMA ou CARTA REGISTRADA. Não serão aceitos pedidos de rescisão através de e-mails.

- Qualquer das partes deixarem de cumprir as obrigações estipuladas neste instrumento;
- Decretação de falência, concordata ou dissolução de qualquer das Partes;
- Inadimplência contratual imputável a uma das partes, de qualquer das obrigações avençadas, no todo ou em relação a cada um dos serviços especificados nas Solicitações de Serviço;
- Transferência ou cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente Contrato, sem prévia anuência da outra parte;
- Suspensão ou cassação de autorização concedida pelo Poder Público competente;
- De comum acordo, sem que para isso qualquer das partes tenha dado causa, ou por imposição de disposições legais ou normativas;
- Durante o período inicial, caso haja rescisão do contrato imotivadamente e sem comum acordo, por qualquer das partes, a parte que solicitar o cancelamento pagará a multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor equivalente ao período que faltar para terminar o período inicial contratado.

7.3 - Em qualquer hipótese de extinção do Contrato, ressalva-se o direito das partes a pleitear indenização por perdas e danos eventualmente verificados, bem como o direito da JLNET ao recebimento de quantias devidas e não pagas pela CONTRATANTE, incluindo-se nessas quantias devidas eventual multa rescisória a ser calculada conforme disposto na cláusula 7.2 alínea H.

7.4 - A JLNET não fará devoluções de valores pagos caso haja rescisão antecipada, imotivada e solicitada pela CONTRATANTE. Os serviços permanecerão ativos até a data em que foram pagos.

8 - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

8.1 - As Partes comprometem-se a manter total sigilo e confidencialidade em relação a quaisquer dados, informações, correspondências e documentos que venham a ser fornecidos pela outra parte ou que tenha acesso em razão do presente Contrato. As partes ainda se comprometem a manter total sigilo sobre informações relacionadas ao desempenho, funcionamento ou acesso aos dados armazenados nos servidores da JLNET.

8.2 - A presente cláusula de confidencialidade obriga as partes, seus sucessores a qualquer título, coligadas, controladoras, controladas, prestadores de serviço e/ou fornecedores, bem como seus respectivos funcionários, prepostos e administradores.

8.3 - As disposições desta Cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término deste instrumento.

8.4 - As informações confidenciais poderão ser reveladas exclusivamente em atendimento a determinações de ordem judicial, sob pena de responder a parte reveladora por perdas e danos decorrentes do descumprimento do disposto neste item.

9 - RESPONSABILIDADE PELOS "DOMÍNIOS" e "CONTEÚDOS"

9.1 - A CONTRATANTE assume todos os ônus e responsabilidades decorrentes de seus atos e de sua conduta como usuária da rede Internet, sendo responsável pela má utilização dos serviços ora contratados.

9.2 - A CONTRATANTE GARANTE E ACEITA, SEM RESTRIÇÕES OU RESERVAS, QUE A JLNET SERÁ EXIMIDA DE RESPONSABILIDADE PELOS ATOS, DANOS E PREJUÍZOS OCACIONADOS POR SUAS AÇÕES COMO USUÁRIA DO SERVIÇO CONTRATADO (DENOMINADO "SERVIÇO") e, em particular, ainda que não de modo exclusivo, pelos atos, danos e prejuízos que possam derivar:

- Do não cumprimento das leis, aos bons costumes, geralmente aceitos ou à ordem pública como consequência da escolha e registro do nome de um domínio bem como da transmissão, difusão, armazenagem, colocação à disposição ou acesso a Conteúdos através do Serviço;
- Da infração aos direitos de propriedade intelectual, autoral e industrial, dos segredos empresariais, de compromissos contratuais de qualquer classe, dos direitos à honra, à intimidade pessoal e familiar, à imagem das pessoas, dos direitos de propriedade e de qualquer outra natureza pertencentes a terceiros como consequência da transmissão, difusão, armazenagem, colocação à disposição, recepção, obtenção ou acesso a conteúdos através do Serviço;
- Da realização de atos de concorrência desleal e publicidade ilícita como consequência da transmissão, difusão, armazenagem, colocação à disposição, recepção, obtenção ou acesso a Conteúdos através do Serviço;
- Da falta de veracidade, exatidão, exaustividade, pertinência e/ou atualidade dos conteúdos transmitidos, difundidos, armazenados, recebidos, obtidos, colocados à disposição ou acessíveis através do Serviço;
- Do não cumprimento, atraso no cumprimento, cumprimento defeituoso ou finalização por qualquer causa das obrigações contraidas por terceiros com a CONTRATANTE através dos Conteúdos transmitidos, difundidos, armazenados, recebidos, obtidos, postos a disposição, ou acessíveis através do Serviço;
- Os vícios e defeitos de toda classe dos produtos e serviços comercializados, adquiridos ou prestados pela CONTRATANTE no meio Internet;
- A qualquer norma prevista no ordenamento jurídico dos Estados Unidos da América ou do Brasil ou, ainda que estrangeira, que possa refletir sobre qualquer estatuto legal brasileiro ou norte-americano.

9.2.1 - JLNET NÃO CONTROLA OS NOMES DE DOMÍNIOS ESCOLHIDOS OU OS CONTEÚDOS TRANSMITIDOS, DIFUNDIDOS OU DISPONIBILIZADOS A TERCEIROS PELA CONTRATANTE NO USO DO SERVIÇO CONTRATADO. NO ENTANTO, AO DETECTAR QUALQUER CONDUITA E/OU MÉTODO DA CONTRATANTE QUE CONTRARIE O DISPOSTO NESTAS CONDIÇÕES GERAIS, JLNET PODERÁ NOTIFICAR A CONTRATANTE PARA QUE SANE, CORRIJA OU REGULARIZE A SITUAÇÃO. CASO NÃO HAJA SANEAMENTO, CORREÇÃO OU REGULARIZAÇÃO NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS, JLNET PODERÁ OPTAR ENTRE RESCINDIR O PRESENTE CONTRATO OU SUSPENDER OS SERVIÇOS TEMPORARIAMENTE.

9.3 - É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a atualização dos dados relativos ao registro do Domínio junto à entidade brasileira ou estrangeira responsável por referido registro.

10 - CADASTRAMENTO E UTILIZAÇÃO DE SENHAS

10.1 - Para utilização do Serviço a CONTRATANTE receberá um "login" ("Nome do Usuário") e uma Senha, que serão sua identificação junto a JLNET para uso deste serviço.

10.2 - Imediatamente após o recebimento de sua Senha de Acesso, atribuída no momento do seu cadastramento, a CONTRATANTE deverá efetuar a troca da respectiva Senha por uma outra que só ele tenha conhecimento, o que deve ser feito diretamente no servidor contratado.

10.3 - A CONTRATANTE compromete-se a alterar suas senhas do servidor sempre que suspeitar de extravio, perda ou roubo das Senhas imediatamente após o conhecimento do fato.

10.4 - A CONTRATANTE responderá pelos gastos ou prejuízos decorrentes da eventual utilização das Senhas por terceiros. A JLNET não se responsabilizará por quaisquer danos decorrentes de tais fatos, enquanto não for informada pela CONTRATANTE sobre o extravio, perda ou roubo das senhas de acesso.

10.5 - A JLNET não se responsabilizará por alterações de Conteúdo feitas no Website da CONTRATANTE com a utilização de senhas do CONTRATANTE.

10.6 - No caso de serviço de SERVIDOR DEDICADO a CONTRATANTE é a total responsável pelo conteúdo de dados, e ainda pela legalidade dos softwares instalados no servidor arcando de todas as formas com as conseqüências pela utilização de softwares sem a devida licença.

11 - DO SERVIÇO DE SERVIDOR DEDICADO

11.1 - Os equipamentos envolvidos nesse contrato são de propriedade da JLNET e não passarão à propriedade do cliente, independentemente do tempo em que permanecerem locados. No final de cada período o cliente terá a opção de compra do equipamento pelo preço estabelecido pela JLNET na época da opção, que corresponderá ao preço de mercado da época. Não serão vendidas partes separadas como memórias, discos rígidos e etc.

11.2 - O CONTRATANTE é total responsável pela guarda e manutenção de seus dados, não cabendo à JLNET nenhuma responsabilidade ou indenização sobre eventuais dados perdidos. A JLNET poderá fazer backups diários dos dados da CONTRATANTE, sem custo extra, mas desde que solicitados pelo CONTRATANTE por escrito.

11.2.1 - Estará a disposição do cliente, proteção por firewall, sendo abertas ou fechadas as portas de acesso ao servidor determinadas pela CONTRATANTE. Caso não haja nenhuma solicitação por parte da CONTRATANTE para fechamento de portas de acesso, todas elas permanecerão abertas.

11.3 - O tempo de ativação do servidor será de 2 semanas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A JLNET reserva-se ao direito de substituir os servidores de sua propriedade, sempre que conveniente ou necessário à prestação dos serviços constantes nas solicitações, ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, mediante notificação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE, garantida a regular prestação do serviço objeto deste instrumento;

12.2 - Eventuais solicitações de ampliação, redução, reprogramação e/ou alteração(ões) feitas pelo CONTRATANTE, poderão ser objeto de estudo de viabilidade, sendo o CONTRATANTE responsável por todos os custos adicionais decorrentes destas solicitações.

12.3 - As relações entre a JLNET e a CONTRATANTE deverão ser sempre por escrito.

12.4 - Não constitui novação nem aplica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das partes quanto à infração pela outra parte de cláusulas ou condições previstas neste contrato;

12.5 - Sendo a JLNET compelida a participar de qualquer processo judicial relacionado a este CONTRATO, fica a CONTRATANTE obrigada a ressarcir a mesma dos ônus legais e financeiros em que ela incorrer.

12.6 - A JLNET não se responsabiliza por eventuais falhas, atrasos ou interrupções na prestação de serviços decorrentes de caso fortuito ou motivos de força maior; de limitações impostas por parte do Poder Público, ou da atuação de operadores de serviço de telecomunicações interconectadas à rede da CONTRATANTE, ou ainda, por má utilização do serviço pela CONTRATANTE, ou por qualquer outro fato alheio à JLNET.

12.7 A - JLNET não se responsabiliza por serviços prestados pela CONTRATANTE à terceiros;

12.8 - É de inteira e total responsabilidade da CONTRATANTE qualquer informação ou uso inadequado que venha a prejudicar terceiros, inclusive por direitos que dizem respeito à propriedade intelectual, respondendo pelo dano a que der causa.

12.9 - Por expresse acordo entre as partes, este contrato será regido pelas leis brasileiras, pelas leis do Estado da Florida e pelas leis Federais dos Estados Unidos da América e toda e qualquer alteração que vier a ocorrer na legislação pertinente terá imediata e integral aplicação ao presente instrumento, seja quanto aos serviços que constituem objeto deste contrato, seja quanto a eventuais reflexos que daí decorram.

12.10 - Nenhuma das Partes será responsável pelo não cumprimento das obrigações contraídas no Contrato quando o descumprimento decorrer de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro. Os prazos estipulados neste contrato e na solicitação de serviços serão automaticamente prorrogados pelo mesmo prazo que a força maior e o caso fortuito subsistirem.

12.11 - A declaração de nulidade ou invalidade, por sentença judicial ou laudo arbitral, de quaisquer das cláusulas contidas neste contrato ou na solicitação de serviços, não afetará a validade e eficácia das cláusulas que não tenham sido afetadas por dita nulidade ou invalidade. No caso de declaração de nulidade ou invalidade de qualquer cláusula, as partes negociarão a substituição ou modificação das cláusulas que tiverem sido declaradas nulas ou decretadas anuladas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – No caso do equipamento ser de propriedade da CONTRATANTE, todas as despesas de manutenção de hardware, troca de partes incluído compra destas partes correrão por conta da COTRATANTE. A responsabilidade da JLNET limita-se no fornecimento do link na velocidade solicitada e espaço para armazenamento da máquina nas instalações do Data Center da JLNET em Miami - FL. Neste caso o SLA acordado não se aplica a problemas de hardware.

14 - DO FORO

14.1 - Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo - SP.

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Responsável pela Contratante
Second Design Digital Ltda.

Nome: _____

RG: _____